

NOTIFICAÇÃO: Ficam notificados **M R E COMERCIAL E SERVICOS** (CNPJ 30.406.114/0001-05) e seu(s) representante(s) MICHELLE ROQUE GUEDES (CPF Nº ***.388.093-**) para apresentar defesa prévia, nos autos do Processo TC nº 23100100-9 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Camaragibe, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR), referente aos fatos levantados na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 143), no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2023

TIAGO WANDERLEY LIMOIRO
Gerente Regional da Metropolitana Sul

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100030-9 (Auditoria Especial Instituto Municipal de Previdência de Calçado, exercício de 2014,2015,2016,2017 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR): LENICE FERREIRA ALVES SILVA(***.886.084-**) GERALDO EPIFANIO PAULINO (OAB PE-53928), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

13 de Setembro de 2023

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100419-9 (Auditoria Especial Instituto Municipal de Previdência de Calçado, exercício de 2020,2021 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR): LENICE FERREIRA ALVES SILVA(***.886.084-**) GERALDO EPIFANIO PAULINO (OAB PE-53928), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

13 de Setembro de 2023

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 23100210-5 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal dos Palmares, exercício de 2022 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR): Jose Bartolomeu de Almeida Melo Junior(***.028.854-**) WALLEES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO (OAB PE-24224-D), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

13 de Setembro de 2023

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro(a) Relator(a)

Portarias MPC

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Considerando a Resolução MPC nº 006/2023 de 23/05/2023, publicada no DO do TCE-PE do dia 24/05/2023, resolve:

Portaria MPC nº 002/2023 – designar o Servidor WERNER ÍTALO CARDOZO, matrícula 1440, na função de Analista Operacional Central do CAOP-MPC.

Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco,
em 13 de setembro de 2023.

GUSTAVO MASSA FERREIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO PERNAMBUCO

Portaria MPC n.º 03 /2023

Institui e regulamenta as atividades e procedimentos da Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Contas de Pernambuco.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, inc. XIII do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Pernambuco; e **CONSIDERANDO** que a Assessoria de Comunicação é unidade organizacional essencial na efetivação da Comunicação Social do Ministério Público de Contas de Pernambuco e responsável pela promoção da comunicação do *Parquet* especializado;

CONSIDERANDO o entendimento dos processos comunicacionais como instrumentos de abertura do Ministério Público de Contas de Pernambuco à sociedade e, por isso, essenciais à consecução de seu papel constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, funcionamento e aprimoramento técnico das ações desenvolvidas na Assessoria de Comunicação;

RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia da Instituição, instituir e regulamentar os procedimentos da Assessoria de Comunicação do Ministério Público de Contas de Pernambuco:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comunicação Social, no MPC-PE, é o conjunto de procedimentos e práticas, adotadas no âmbito da atividade de gestão, destinadas a divulgar os valores, os objetivos, a missão e as ações desenvolvidas pelo Ministério Público de Contas com o propósito de construir sua imagem junto à sociedade.

Parágrafo Único. Consideram-se as especialidades da Comunicação Social: o jornalismo, as relações públicas e a publicidade e propaganda.

Art. 2º. A Comunicação Social no Ministério Público de Contas de Pernambuco se constitui em serviço público estratégico, conduzida pelo Procurador-Geral, e devendo ser regida pelos princípios constitucionais da administração pública que o MPC-PE fiscaliza e procura promover.

Art. 3º. O Procurador-Geral, no exercício das atribuições referentes à Comunicação Social, é auxiliado pelo Assessor de Comunicação.